

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, designada pelo Decreto nº 5.443/2021, e Equipe de Apoio designada pelo Decreto de nº 5.444/2021, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 2632/2021**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais 4.595/2017, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das propostas: das 08 horas do dia 05/05/2021 às 08 horas do dia 07/05/2021.

Início da sessão pública: 09 horas do dia 07/05/2021 (HORÁRIO DA BAHIA).

BB: 868263

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE ALMOÇO, QUENTINHAS, KIT LANCHES, SALGADOS, DOCES DIVERSOS, PÃEZINHOS, BOLOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA.**

1.2. A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela constante modelo de proposta de preço – ANEXO III, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o

ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela PREGOEIRA ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.2. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.3. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço; até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1 Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, **MARCA (SOMENTE PARA O LOTE 06) DOS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS VEDADOS A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.8.1. VALOR POR LOTE

4.9. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta".

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as

especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.13. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

4.14. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.15. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital.

5.3. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.10.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.11. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.12. A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.13. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.13.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

5.13.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.13.3. Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.13.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.13.5. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

5.13.6. O disposto neste item **5.13** somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13.7. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

5.13.7.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.16. A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.17. Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.3.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

I. Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

c) A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices:

I) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

ILC = AC, onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE.

II) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

IEG = PC + ELP, onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL.

- d) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.
- e) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.
- f) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na letra c), a declaração será dispensada.
- g) O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.
- h) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- i) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.
- b)** Comprovação de que mantém em seu quadro, nutricionista responsável pelos serviços de alimentação. **(SOMENTE PARA OS LOTES: 01, 02, 03, 04 e 05).**

7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme **(ANEXO V)**;
- b)** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO VI)**;
- c)** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **(ANEXO VII)**;

- d)** Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VIII**);
- e)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO IX**). (**FACULTADO**);
- f)** Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;
- g)** Alvará da Vigilância, expedido Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

7.7 O reconhecimento de firma bem como autenticação dos documentos de HABILITAÇÃO quando for necessário podem ser exercidos conforme o art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018.

7.8 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.9. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.10. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 13.2.5– Das PENALIDADES, deste edital.

7.11. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.12. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.13. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

7.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.14.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.14.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14.4. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.14.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.14.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

8.2 A proposta de preços escrita da arrematante deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, conforme disposto no ANEXO III. Será exigido também somente para o LOTE 07, para fins de análise a composição de custos unitários do respectivo valor arrematado, incluindo todas as despesas do serviço a ser prestado e deverá ser anexada no mesmo prazo do item 8.1.

8.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1. Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

9.3. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da PREGOEIRA, observadas as seguintes normas:

9.3.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.3.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.3.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela PREGOEIRA no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.3.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

9.3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.5. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.6. APREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

9.7. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora e as licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.2. A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pelas licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora e pela autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

11.4. Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.

11.5. Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

12.2. A contratação de que trata o subitem **12.1**, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal 8.666/1993.

12.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

12.4. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

12.5. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

12.6. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

12.7. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

12.8. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem **12.1.**

12.9. É facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

12.10. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

12.11. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

13.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

13.10. O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

14. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser prestados ao município, mediante requisição, de forma parcelada, emitida pela secretaria solicitante.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços licitados serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS e deverão ser executados pelo fornecedor diretamente, nos locais constantes na Ordem de Fornecimento expedida por esta Prefeitura com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

15.2. O prazo de realização dos serviços será IMPRORROGAVELMENTE, o especificado no corpo da Ordem de Serviço.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

16.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

16.4. O descumprimento do subitem **16.1** deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

17.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

17.4. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

18. REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

19. CANCELAMENTO

19.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela secretaria solicitante assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. DO REGISTRO DE PREÇO

19.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem **19.1** ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por motivo de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor.

19.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

20. INCIDÊNCIAS FISCAIS

20.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

20.2. A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

20.3. Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

21.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

22. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA, contendo as informações para contato **(telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário)**, sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa

poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

22.1.1. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

22.2. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

22.2.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

22.2.2. Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br, **obedecido o critério previsto no subitem 22.1 e 22.1.1.**

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.

22.6. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a PREGOEIRA que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

23.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

23.8. A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

23.9. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

23.10. Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

23.11. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Alagoinhas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

23.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

23.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

23.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do **Decreto nº 4.595/2017** da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

23.15. Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b)** Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);
- c)** Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);
- d)** Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**);
- e)** Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO V**);
- f)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);
- g)** Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VII**);
- h)** Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VIII**);
- i)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO IX**);
(FACULTADO)
- j)** Minuta da Ata de registro de Preços (**ANEXO X**);
- k)** Minuta do Contrato (**ANEXO XI**).

Alagoinhas/BA, 26 de Abril de 2021.

LAIANE PEREIRA FLORES
Pregoeira Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de BUFFET para fornecer almoço, quentinhas, kit lanches, salgados, doces diversos, pãezinhos, bolos e serviços complementares e assim atender as necessidades da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alagoinhas – BA, durante 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os termos e especificações deste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação pretendida justifica-se pela necessidade da contratação de fornecedor para prestar serviços de BUFFET para atender aos eventos a serem realizados no desenvolvimento dos diversos programas e serviços correlacionados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinhas – BA.

Importante salientar a necessidade desta contratação, uma vez que esses serviços de BUFFET são utilizados, como foi mencionado acima, em diversos eventos da SEMAS que buscam atender as demandas dos seguintes Centros, Unidades e Programas:

- **CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, onde são desenvolvidos Programas da rede de Proteção Social Básica, prestando atendimento às famílias em situações de vulnerabilidades e riscos sociais;
- **SCFV** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.
- **CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, onde são desenvolvidos Programas da rede de Proteção Social Especial e tem por objetivo a oferta de atendimento às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, mas que ainda preservam os vínculos familiares;
- **CRAM** – Centro de Referência de Atendimento à Mulher é um espaço destinado a prestar acolhimento e atendimento humanizado às mulheres em situação de violência, proporcionando atendimento psicológico e social e orientação e encaminhamentos jurídicos necessários à superação da situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher;
- **Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz** – programa que tem por objetivo promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.
- **Gestão do Programa Bolsa Família/Administrativo** – programa de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza.

- **Ações de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Os eventos possuem as mais diversas finalidades, entre elas, ressalta-se o fortalecimento de laços com as famílias e comunidade. No caso dos CRAS e do Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz, os profissionais que ali trabalham auxiliam o cidadão a melhorar a convivência com suas respectivas famílias e com a própria comunidade onde estão inseridos. Desta forma, essas equipes atuam em parceria com os territórios para encontrar soluções de problemas comuns, como a falta de transporte, violência no bairro ou o trabalho infantil. Podemos citar entre estes eventos, nos CRAS do município, as comemorações de datas específicas, a saber: dia das Mães, São João, dias das Crianças e Natal.

Além disso, pode-se citar também como finalidade desses eventos a desmistificação de possíveis visões equivocadas da comunidade com relação à atuação desses Centros citados acima. No caso do CREAS, busca-se com esses eventos divulgar e ampliar o papel desempenhado pelos profissionais que ali atuam, visto que, por vezes, as pessoas que são ali encaminhadas para atendimento remetem à ideia de um lugar onde os profissionais querem retirar os seus filhos ou criticá-los, fazendo julgamentos morais. Visão totalmente equivocada, pois o trabalho realizado é humanizado, de acolhida, de escuta qualificada, orientação, de encaminhamentos a diversos órgãos como saúde, habitação, projetos, trabalho, defensoria pública, Poder Judiciário, delegacia e educação.

Já no CRAM, ressaltamos épocas comemorativas de grande importância para relacionamento com o público alvo deste Centro, como o mês de março, em que se comemora o Dia Internacional das Mulheres e o mês de agosto, em que se discute o aniversário da Lei Maria da Penha, buscando conscientizar, coibir e prevenir futuros atos de violência doméstica e familiar.

Destaca-se ainda que a contratação é necessária, pois este órgão não possui em seu quadro funcional servidores com funções, características e atribuições para realização das tarefas relativas à presente contratação e que as quantidades informadas neste documento serão suficientes para atender as necessidades de atendimento dos programas e centros da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos utilizados no ano de 2020.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O serviço de Buffet será composto de:

- 20.000 Pãezinhos de Queijo com recheio **(tamanho festa)**.
- 20.000 Salgados Diversos (coxinhas, quibes, trouxinhas, pasteis assados, empadas, pasteis fritos, apimentados, risoles, barquete de camarão, boliviano, rabo de tatu, esfirra de carne ou frango) - **(tamanho festa)**.
- 20.000 DOCES VARIADOS (doce de ameixa, casadinho, sonho de falsa, beijinho de coco com uva, brigadeiro, camafeu de nozes, olho de sogra com ameixas e bem casado) - **(tamanho festa)**.

- 1.000 Kg de BOLO MÉDIO SIMPLES, sabores variados (Leite, puba, ovos, aipim, laranja, cenoura (sem recheio e cobertura).
- 800 Kg de BOLO GRANDE para festas (massa branca, confeitado com glacê e/ou pasta americana com folha de arroz e recheado com doce de leite e/ou ameixa, beijinho de coco e/ou brigadeiro).
- 1.500 ALMOÇOS com diversos cardápios, com no mínimo 250g de proteína, podendo ser: Bife acebolado, arroz a grega, feijão, salada maionese, salada vinagrete, farofa (por pessoa). Feijoada, arroz branco, refogado de couve, salada vinagrete, farinha simples (por pessoa). Strogonoff de frango/ carne, arroz, batata palha e salada (por pessoa). Filé ao molho madeira, arroz a grega, salada primavera, purê de batata (por pessoa). Filé a parmegiana, arroz branco, salada de tomate, purê de batata (por pessoa). Frango assado, macarrão, farofa, salada de maionese, salada primavera, arroz (por pessoa). Lasanha frango/bolonhesa, feito com camadas alternadas de massa, queijo, presunto e molho (por pessoa).
- 1.200 QUENTINHAS - M50 nº8 – 750 ml com no mínimo 200g de proteína e diversos cardápios, podendo ser: Bife acebolado, arroz a grega, feijão, salada maionese, salada vinagrete, farofa (por pessoa). Ensopado de frango, macarrão, salada de maionese, arroz, farofa de azeitona. (por pessoa). Frango assado, macarrão, farofa, salada de maionese, salada primavera, arroz. (por pessoa). Cozido de legumes, verduras e carne, arroz branco, farofa de azeitona (por pessoa).
- 10.000 KITs LANCHES composto por: 01 Sanduíche de Pão Integral com recheio de frango / atum e alface, suco ou achocolatado caixa de 200 ml, 01 barra de cereal e 01 fruta.
- 500 REFRIGERANTES sabores variados (pet 2 litros) servidos em copos descartáveis de 200 ml.
- 300 SUCOS de fruta natural e/ou polpa de fruta sabores variados (jarra 2 litros).
- 10 AMBIENTAÇÕES: Mesas e cadeiras forradas com tolhas e arrumadas; dispostas para 50 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, copeiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e traslados dos mesmos.
- 05 AMBIENTAÇÕES: Mesas e cadeiras forradas com tolhas e arrumadas; dispostas para 100 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das

reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, copeiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e traslados dos mesmos.

- 05 AMBIENTAÇÕES: Mesas e cadeiras forradas com tolhas e arrumadas; dispostas para 150 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, copeiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e traslados dos mesmos.

- 05 AMBIENTAÇÕES: Mesas e cadeiras forradas com tolhas e arrumadas; dispostas para 250 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, copeiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e translados dos mesmos 3 pacotes com 0,13Kg de sardinha em molho de tomate.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar proposta de fornecimento os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Termo de Referência e que possuam:

- a) Alvará Sanitário;
- b) Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Responsável técnico (nutricionista).

4.2. Não poderão apresentar proposta para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência as pessoas jurídicas:

4.2.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Termo de Referência ou do Edital e seus anexos;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos serviços, com os respectivos preços unitários e totais, obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência.

5.2 Os preços cotados deverão incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados ao município, mediante requisição, de forma parcelada, emitida pelo departamento de compras do município.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços licitados serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS e deverão ser executados pelo fornecedor diretamente, nos locais constantes na Ordem de Fornecimento expedida por esta Prefeitura com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7.2. O prazo de realização dos serviços será IMPRORROGAVELMENTE, o especificado no corpo da Ordem de Serviço.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ XXXX de acordo com o valor médio praticado no mercado.

9. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO

9.1.1 O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Edital e seus Anexos.

9.1.2 Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

9.1.3 O licitante vencedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preços reformulada, planilha detalhada que expresse a composição de todos os seus custos unitários.

9.2 DA FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva

ordem bancária de pagamento.

9.2.2.A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

9.2.3.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:

2011 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos;
2026 – Gestão das Ações da Diretoria de Reparação Racial;
2094 – Gestão Descentralizada do Bolsa-Família;
2096 – Gestão das Ações do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
2097 – Manutenção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
2173 – Gestão das Ações do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM;
2210 – Manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
2254 – Assistir à População de Rua;
2226 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – Materiais de consumo;
3.3.90.32 – Materiais de distribuição gratuita;
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fontes:

000 – Recursos ordinários
028 – Fundo Estadual de Assistência Social
029 – Fundo Nacional de Assistência Social

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por fiscal designado pela Secretaria Municipal da Assistência Social ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços;

12.1.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviço;

12.1.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

12.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 9 deste termo de Referência;

12.1.5 Fiscalizar a prestação dos serviços executados pela Contratada;

12.1.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

12.2.1. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à prestação dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela SEMAS, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações deste termo de referência.

12.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

12.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

12.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

12.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como seguros salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, e sob nenhum pretexto, qualquer responsabilidade de danos morais ou financeiros e caso os empregados da CONTRATADA venham a sofrer eventuais acidentes.

12.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93;

12.1.9. Fornecer os itens licitados de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade e fora dos padrões de higiene;

- 12.1.10.** Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação da Contratante, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano;
- 12.1.11.** Quando do fornecimento de sucos de fruta, leite e Cocktail de frutas, a contratada deverá fornecer recipientes jarras de vidro. Quando do fornecimento de café ou leite quente, a contratada deverá fornecer recipiente garrafa térmica;
- 12.1.12.** Quanto aos alimentos considerados perecíveis deve-se dispensar especial e criterioso cuidado quanto ao fornecimento em condições aptas ao consumo humano, observando os reservatórios corretos para cada tipo de alimento (sólido ou líquido) solicitado;
- 12.1.13.** Atender aos pedidos de fornecimento emergencial;
- 12.1.14.** Fornecer em garrafas hermeticamente tampadas, higienizadas e lacradas, quando da condução de sucos, refrigerantes, água e outros líquidos;
- 12.1.15.** Transportar todo o material referente à alimentação, conforme disposto neste Termo de Referência, protegido a fim de evitar a incidência solar, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada;
- 12.1.16.** Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar garrafões ou qualquer utensílio solicitado bem assim que conduza alimentos no ato da entrega ou de sua retirada;
- 12.1.17.** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação desses produtos;
- 12.1.18.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a esta;
- 12.1.19.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- 12.1.20.** Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, aí incluído o cuidado com a higiene na condução dos produtos solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;
- 12.1.21.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 12.1.22.** Manter o quadro de funcionários suficiente para os eventos solicitados, devidamente uniformizados e identificados através de crachás;
- 12.1.23.** Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem e manuseio e higiene dos produtos solicitados, definidos neste Termo de Referência;
- 12.1.24.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.1.25.** Informar, por escrito e de imediato, à Contratante, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução contratual;

12.1.26. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Município de Alagoinhas;

12.1.27. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.1.28. A qualquer tempo, desde que ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, notadamente neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA, serão tomadas as providências cabíveis, sendo o custo de uma possível análise do controle de qualidade do produto fornecido por conta da CONTRATADA;

12.1.29. Substituir, sem custos adicionais, eventuais unidades porventura recusadas pela Contratante, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da recusa da Contratante.

12.1.30. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades aportadas pela Fiscalização, quando da execução do Contrato;

12.1.31. Devolver, ao final do contrato, quaisquer utensílios de propriedade da Contratante, porventura solicitados em empréstimo ou retirados com autorização da Contratante, em iguais condições aos recebidos no início da vigência contratual e em perfeito estado de higienização e conservação.

12.1.32. Manter estoque dos produtos relacionados, bem assim a disponibilização de pessoal, objetivando assegurar o fornecimento à Contratante sem interrupções;

12.1.33. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos definidos neste Termo de Referência, bem assim eventuais acidentes com seus empregados, no interior ou fora do espaço físico das dependências da Contratante;

12.1.34. Efetuar a substituição em até 60 (sessenta) minutos, após comunicação da Contratante, do produto entregue, quando for comprovada a impossibilidade de utilização, quando forem detectadas substâncias ou impurezas no conteúdo, falta de higiene das embalagens e/ou quando forem detectadas embalagens violadas (Art. 69 da Lei 8.666/93), amassadas ou concertadas;

12.1.35. Realizar os serviços nas quantidades, dias, horários e locais determinados pela Contratante.

12.1.36. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao material e outro bem de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;

12.1.37. Disponibilizar todos os equipamentos, mobiliários, suprimentos, alimentos e serviços requisitados pela CONTRATANTE na realização do evento solicitado.

12.1.38. O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega.

12.1.39. A contratada deverá observar as normas de transporte adequadas a cada item de material, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na prestação dos serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

13.1.1. Advertência – nos casos de:

- a)** desistência parcial da proposta;
- b)** cotação errônea parcial ou total da proposta;

13.1.2. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.2. As multas previstas no subitem 13.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Naquilo em que for omissa, o pretense Contrato, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 4.269 de 09 de outubro de 2015.

**ANEXO II****ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - SALGADOS E DOCES VARIADOS					
1	Pãezinhos de queijo com recheio (tamanho festa)	UND	20.000	R\$ 1,88	R\$ 37.600,00
2	Salgados diversos (coxinhas, quibes, trouxinhas, pasteis assados, empadas, pasteis fritos, apimentados, risoles, barquete de camarão, boliviano, rabo de tatu, esfira de carne ou frango) (tamanho festa)	UND	20.000	R\$ 2,43	R\$ 48.600,00
3	Doces variados (doce de ameixa, casadinho, sonho de falsa, beijinho de coco com uva, brigadeiro, camafeu de nozes, olho de sogra com ameixas e bem casado) (tamanho festa)	UND	20.000	R\$ 2,25	R\$ 45.000,00
VALOR DO LOTE				R\$ 131.200,00	
LOTE 02 - BOLOS					
1	Bolo médio simples, sabores variados: Leite, puba, ovos, aipim, laranja, cenoura (sem recheio e cobertura)	KG	1.000	R\$ 24,83	R\$ 24.830,00
2	Bolo grande para festas (massa branca, confeitado com glacê e/ou pasta americana com folha de arroz e recheado com doce de leite e/ou ameixa, beijinho de coco e/ou brigadeiro)	KG	800	R\$ 54,00	R\$ 43.200,00
VAOR DO LOTE				R\$ 68.030,00	
LOTE 03 - ALMOÇO					
1	ALMOÇO com diversos cardápios, com no mínimo 250g de proteína, podendo ser: Bife acebolado, arroz a grega, feijão, salada maionese, salada vinagrete, farofa (por pessoa). Feijoada, arroz branco, refogado de couve, salada vinagrete, farinha simples (por pessoa). Strogonoff de frango/ carne, arroz, batata palha e salada (por pessoa). Filé ao molho madeira, arroz a grega, salada primavera, purê de batata (por pessoa). Filé a parmegiana, arroz branco, salada de tomate, purê de batata (por pessoa). Frango assado, macarrão, farofa, salada de maionese, salada primavera, arroz (por pessoa). Lasanha frango/bolonhesa, feito com camadas alternadas de massa, queijo, presunto e molho (por pessoa).	UND	1.500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
VALOR DO LOTE				R\$ 45.000,00	
LOTE 04 - QUENTINHAS					
1	QUENTINHA, - M50 nº8 – 750 ml com no mínimo 200g de proteína e diversos cardápios, podendo ser: Bife acebolado, arroz a grega, feijão, salada maionese, salada vinagrete, farofa (por pessoa). Ensopado de frango, macarrão, salada de maionese, arroz, farofa de azeitona. (por pessoa). Frango assado, macarrão, farofa, salada de maionese, salada primavera, arroz. (por pessoa). Cozido de legumes, verduras e carne, arroz branco, farofa de azeitona (por	UND	1.200	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00



	pessoa).				
VALOR DO LOTE				R\$ 20.400,00	
LOTE 05 - KIT LANCHE					
1	KIT LANCHE composto por: 01 Sanduiche de Pão Integral com recheio de frango / atum e alface, suco ou achocolatado caixa de 200 ml, 01 barra de cereal, 01 fruta	UND	10.000	R\$ 10,77	R\$ 107.700,00
VALOR DO LOTE				R\$ 107.700,00	
LOTE 06 - BEBIDAS					
1	Refrigerante sabores variados (pet 2 litros) servidos em copos descartáveis de 200 ml.	UND	500	R\$ 12,33	R\$ 6.165,00
2	Suco de fruta natural e/ou polpa de fruta sabores variados (jarra 2 litros)	UND	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
VALOR DO LOTE				R\$ 10.965,00	
LOTE 07 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
1	AMBIENTAÇÃO: Mesas e cadeiras forradas com tolhas e arrumadas; dispostas para 50 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, copeiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materias, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e translados dos mesmos.	UND	10	R\$ 3.666,67	R\$ 36.666,70
2	AMBIENTAÇÃO: Mesas e cadeiras forradas com tolhas e arrumadas; dispostas para 100 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, copeiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materias, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e translados dos mesmos.	UND	5	R\$ 13.166,67	R\$ 65.833,35
3	AMBIENTAÇÃO: Mesas e cadeiras forradas com tolhas e arrumadas; dispostas para 150 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras,	UND	5	R\$ 18.433,33	R\$ 92.166,65



	copeiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e translados dos mesmos.				
4	AMBIENTAÇÃO: Mesas e cadeiras forradas com tolhas e arrumadas; dispostas para 250 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, copeiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e translados dos mesmos.	UND	5	R\$ 28.333,33	R\$ 141.666,65
VALOR DO LOTE				R\$ 336.333,35	

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2021

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal

Pregão Eletrônico nº 010/2021

Sra. PREGOEIRA,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO, QUENTINHAS, KIT LANCHES, SALGADOS, DOCES DIVERSOS, PÃEZINHOS, BOLOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - SALGADOS E DOCES VARIADOS					
1	Pãezinhos de queijo com recheio (tamanho festa)	UND	20.000		
2	Salgados diversos (coxinhas, quibes, trouxinhas, pasteis assados, empadas, pasteis fritos, apimentados, risoles, barquete de camarão, boliviano, rabo de tatu, esfira de carne ou frango) (tamanho festa)	UND	20.000		
3	Doces variados (doce de ameixa, casadinho, sonho de falsa, beijinho de coco com uva, brigadeiro, camafeu de nozes, olho de sogra com ameixas e bem casado) (tamanho festa)	UND	20.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 02 - BOLOS					
1	Bolo médio simples, sabores variados: Leite, puba, ovos, aipim, laranja, cenoura (sem recheio e cobertura)	KG	1.000		
2	Bolo grande para festas (massa branca, confeitado com glacê e/ou pasta americana com folha de arroz e recheado com doce de leite e/ou ameixa, beijinho de coco e/ou brigadeiro)	KG	800		
VAOR DO LOTE					
LOTE 03 - ALMOÇO					
1	ALMOÇO com diversos cardápios, com no mínimo 250g de proteína, podendo ser: Bife acebolado, arroz a grega, feijão, salada maionese, salada vinagrete, farofa (por pessoa). Feijoada, arroz branco, refogado de couve, salada vinagrete, farinha simples (por pessoa). Strogonoff de frango/ carne, arroz, batata palha e	UND	1.500		



	salada (por pessoa). Filé ao molho madeira, arroz a grega, salada primavera, purê de batata (por pessoa). Filé a parmegiana, arroz branco, salada de tomate, purê de batata (por pessoa). Frango assado, macarrão, farofa, salada de maionese, salada primavera, arroz (por pessoa). Lasanha frango/bolonhesa, feito com camadas alternadas de massa, queijo, presunto e molho (por pessoa).				
VALOR DO LOTE					
LOTE 04 - QUENTINHAS					
1	QUENTINHA, - M50 nº8 – 750 ml com no mínimo 200g de proteína e diversos cardápios, podendo ser: Bife acebolado, arroz a grega, feijão, salada maionese, salada vinagrete, farofa (por pessoa). Ensopado de frango, macarrão, salada de maionese, arroz, farofa de azeitona. (por pessoa). Frango assado, macarrão, farofa, salada de maionese, salada primavera, arroz. (por pessoa). Cozido de legumes, verduras e carne, arroz branco, farofa de azeitona (por pessoa).	UND	1.200		
VALOR DO LOTE					
LOTE 05 - KIT LANCHE					
1	KIT LANCHE composto por: 01 Sanduiche de Pão Integral com recheio de frango / atum e alface, suco ou achocolatado caixa de 200 ml, 01 barra de cereal, 01 fruta	UND	10.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 06 - BEBIDAS					
1	Refrigerante sabores variados (pet 2 litros) servidos em copos descartáveis de 200 ml.	UND	500		
2	Suco de fruta natural e/ou polpa de fruta sabores variados (jarra 2 litros)	UND	300		
VALOR DO LOTE					
LOTE 07 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
1	AMBIENTAÇÃO: Mesas e cadeiras forradas com tolhas e arrumadas; dispostas para 50 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, copeiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materias, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e traslados dos mesmos.	UND	10		
2	AMBIENTAÇÃO: Mesas e cadeiras forradas com tolhas e arrumadas; dispostas para 100 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça,	UND	5		

	taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, copeiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e translados dos mesmos.				
3	AMBIENTAÇÃO: Mesas e cadeiras forradas com tolhas e arrumadas; dispostas para 150 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, copeiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e translados dos mesmos.	UND	5		
4	AMBIENTAÇÃO: Mesas e cadeiras forradas com tolhas e arrumadas; dispostas para 250 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para as mesas do buffet e local das reuniões e /ou conferências e seminários / Utilização de cortinas. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: Fritadeiras, copeiras, garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e translados dos mesmos.	UND	5		
VALOR DO LOTE					

O valor lote da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do serviço: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Eletrônico nº 010/2021**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO V

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 010/2021

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado

ANEXO VII
IMPEDIDO DE CONTRATAR

Pregão Eletrônico nº 010/2021

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU
IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE ALAGOINHAS - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 010/2021

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes
que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E
CONTRATO
(FACULTADO)**

Pregão Eletrônico nº 010/2021

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º */2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2021 – COPEL

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por _____, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021**, oriundo do processo administrativo **N.º 2632/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO, QUINTINHAS, KIT LANCHES, SALGADOS, DOCES DIVERSOS, PÃEZINHOS, BOLOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a)** Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b)** Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c)** Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- g) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- i) Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.
- j) Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados;
- k) Notificar por escrito à licitante acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- l) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços;
- m) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviço;
- n) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- o) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida nesta Ata;
- p) Fiscalizar a prestação dos serviços executados pela Contratada;
- q) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.

- d)** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f)** Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à prestação dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela SEMAS, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações desta Ata.
- g)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i)** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- l)** Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- m)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- n)** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como seguros salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, e sob nenhum pretexto, qualquer responsabilidade de danos morais ou financeiros e caso os empregados da CONTRATADA venham a sofrer eventuais acidentes.
- o)** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- p)** Fornecer os itens licitados de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade e fora dos padrões de higiene;
- q)** Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação da Contratante, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano;
- r)** Quando do fornecimento de sucos de fruta, leite e Cocktail de frutas, a contratada deverá fornecer recipientes jarras de vidro. Quando do fornecimento de café ou leite quente, a contratada deverá fornecer recipiente garrafa térmica;
- s)** Quanto aos alimentos considerados perecíveis deve-se dispensar especial e criterioso cuidado quanto ao fornecimento em condições aptas ao consumo humano, observando os reservatórios corretos para cada tipo de alimento (sólido ou líquido) solicitado;

- t)** Atender aos pedidos de fornecimento emergencial;
- u)** Fornecer em garrafas hermeticamente tampadas, higienizadas e lacradas, quando da condução de sucos, refrigerantes, água e outros líquidos;
- v)** Transportar todo o material referente à alimentação, conforme disposto nesta Ata, protegido a fim de evitar a incidência solar, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada;
- w)** Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar garrafões ou qualquer utensílio solicitado bem assim que conduza alimentos no ato da entrega ou de sua retirada;
- x)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação desses produtos;
- y)** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a esta;
- z)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- x)** Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, aí incluído o cuidado com a higiene na condução dos produtos solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;
- aa)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- bb)** Manter o quadro de funcionários suficiente para os eventos solicitados, devidamente uniformizados e identificados através de crachás;
- cc)** Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem e manuseio e higiene dos produtos solicitados, definidos neste Termo de Referência;
- dd)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- ee)** Informar, por escrito e de imediato, à Contratante, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução contratual;
- ff)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Município de Alagoinhas;
- gg)** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- hh)** A qualquer tempo, desde que ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, notadamente nesta Ata, por parte da CONTRATADA, serão tomadas as providências cabíveis, sendo

o custo de uma possível análise do controle de qualidade do produto fornecido por conta da CONTRATADA;

ii) Substituir, sem custos adicionais, eventuais unidades porventura recusadas pela Contratante, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da recusa da Contratante.

jj) Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades aportadas pela Fiscalização, quando da execução do Contrato;

kk) Devolver, ao final do contrato, quaisquer utensílios de propriedade da Contratante, porventura solicitados em empréstimo ou retirados com autorização da Contratante, em iguais condições aos recebidos no início da vigência contratual e em perfeito estado de higienização e conservação.

ll) Manter estoque dos produtos relacionados, bem assim a disponibilização de pessoal, objetivando assegurar o fornecimento à Contratante sem interrupções;

mm) Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos definidos neste Termo de Referência, bem assim eventuais acidentes com seus empregados, no interior ou fora do espaço físico das dependências da Contratante;

nn) Efetuar a substituição em até 60 (sessenta) minutos, após comunicação da Contratante, do produto entregue, quando for comprovada a impossibilidade de utilização, quando forem detectadas substâncias ou impurezas no conteúdo, falta de higiene das embalagens e/ou quando forem detectadas embalagens violadas (Art. 69 da Lei 8.666/93), amassadas ou concertadas;

oo) Realizar os serviços nas quantidades, dias, horários e locais determinados pela Contratante.

pp) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao material e outro bem de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;

qq) Disponibilizar todos os equipamentos, mobiliários, suprimentos, alimentos e serviços requisitados pela CONTRATANTE na realização do evento solicitado.

rr) O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega.

ss) A contratada deverá observar as normas de transporte adequadas a cada item de material, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser prestados ao município, mediante requisição, de forma parcelada, emitida pela secretaria solicitante.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços licitados serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS e deverão ser executados pelo fornecedor diretamente, nos locais constantes na Ordem de Fornecimento expedida por esta Prefeitura com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.2. O prazo de realização dos serviços será IMPRORROGAVELMENTE, o especificado no corpo da Ordem de Serviço.

11. PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por motivo de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

13.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, de de

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO,
_____.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **010/2021**, contido do processo administrativo nº 2632/2021 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO, QUENTINHAS, KIT LANCHES, SALGADOS, DOCES DIVERSOS, PÃEZINHOS, BOLOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2.Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a)** Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **010/2021**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f)** **Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;**
- g)** Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à prestação dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela SEMAS, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações deste instrumento.
- h)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- j)** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- k)** Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- l)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- m)** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como seguros salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício, e sob nenhum pretexto, qualquer responsabilidade de danos morais ou financeiros e caso os empregados da **CONTRATADA** venham a sofrer eventuais acidentes.
- n)** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93;

- o)** Fornecer os itens licitados de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade e fora dos padrões de higiene;
- p)** Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação da Contratante, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano;
- q)** Quando do fornecimento de sucos de fruta, leite e Cocktail de frutas, a contratada deverá fornecer recipientes jarras de vidro. Quando do fornecimento de café ou leite quente, a contratada deverá fornecer recipiente garrafa térmica;
- r)** Quanto aos alimentos considerados perecíveis deve-se dispensar especial e criterioso cuidado quanto ao fornecimento em condições aptas ao consumo humano, observando os reservatórios corretos para cada tipo de alimento (sólido ou líquido) solicitado;
- s)** Atender aos pedidos de fornecimento emergencial;
- t)** Fornecer em garrafas hermeticamente tampadas, higienizadas e lacradas, quando da condução de sucos, refrigerantes, água e outros líquidos;
- u)** Transportar todo o material referente à alimentação, conforme disposto nesta Ata, protegido a fim de evitar a incidência solar, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada;
- v)** Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar garrafões ou qualquer utensílio solicitado bem assim que conduza alimentos no ato da entrega ou de sua retirada;
- w)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação desses produtos;
- x)** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a esta;
- y)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- z)** Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, aí incluído o cuidado com a higiene na condução dos produtos solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;
- aa)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- bb)** Manter o quadro de funcionários suficiente para os eventos solicitados, devidamente uniformizados e identificados através de crachás;
- cc)** Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem e manuseio e higiene dos produtos solicitados, definidos neste Termo de Referência;
- dd)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

- ee)** Informar, por escrito e de imediato, à Contratante, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução contratual;
- ff)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Município de Alagoinhas;
- gg)** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- hh)** A qualquer tempo, desde que ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, notadamente nesta Ata, por parte da CONTRATADA, serão tomadas as providências cabíveis, sendo o custo de uma possível análise do controle de qualidade do produto fornecido por conta da CONTRATADA;
- iii)** Substituir, sem custos adicionais, eventuais unidades porventura recusadas pela Contratante, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da recusa da Contratante.
- jj)** Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do Contrato;
- kk)** Devolver, ao final do contrato, quaisquer utensílios de propriedade da Contratante, porventura solicitados em empréstimo ou retirados com autorização da Contratante, em iguais condições aos recebidos no início da vigência contratual e em perfeito estado de higienização e conservação.
- ll)** Manter estoque dos produtos relacionados, bem assim a disponibilização de pessoal, objetivando assegurar o fornecimento à Contratante sem interrupções;
- mm)** Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos definidos neste Termo de Referência, bem assim eventuais acidentes com seus empregados, no interior ou fora do espaço físico das dependências da Contratante;
- nn)** Efetuar a substituição em até 60 (sessenta) minutos, após comunicação da Contratante, do produto entregue, quando for comprovada a impossibilidade de utilização, quando forem detectadas substâncias ou impurezas no conteúdo, falta de higiene das embalagens e/ou quando forem detectadas embalagens violadas (Art. 69 da Lei 8.666/93), amassadas ou concertadas;
- oo)** Realizar os serviços nas quantidades, dias, horários e locais determinados pela Contratante.
- pp)** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao material e outro bem de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;
- qq)** Disponibilizar todos os equipamentos, mobiliários, suprimentos, alimentos e serviços requisitados pela CONTRATANTE na realização do evento solicitado.
- rr)** O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega.

ss) A contratada deverá observar as normas de transporte adequadas a cada item de material, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços;
- g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviço;
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- i) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste contrato;
- j) Fiscalizar a prestação dos serviços executados pela Contratada;
- k) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta**

especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser prestados ao município, mediante requisição, de forma parcelada, emitida pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços licitados serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS e deverão ser executados pelo fornecedor diretamente, nos locais constantes na Ordem de Fornecimento expedida por esta Prefeitura com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7.2. O prazo de realização dos serviços será IMPRORROGAVELMENTE, o especificado no corpo da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

8.1.2. A não apresentação formal de pedido de reajuste antes da celebração de termo aditivo para prorrogação de prazo implicará em preclusão do direito ao reajuste por mais 12 meses contados da data base referida no item 8.1.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____